

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SHH.002 – Página 1/5	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 03/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023
		Versão: 01	

1. OBJETIVO

Realizar o manejo adequado de resíduos de Serviços de Saúde em leitos de isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2. MATERIAL


a. Sacos e Lixeiras para resíduos do Grupo A (infectantes):

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso ou vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável (lixeiras), resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

b. Recipiente para resíduos do Grupo E:

Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.

Quadro 1 – Descrição e acondicionamento dos resíduos infectantes e perfurocortantes

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ACONDICIONAMENTO
RESÍDUOS INFECTANTES 	<ul style="list-style-type: none"> Órgãos, tecidos, peças anatômicas Fetos, Placentas Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados, contaminados ou vencidos ou com volume maior que 50 ml Resíduos e sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre Kit de bomba de circulação extra-corpórea 	SACO VERMELHO
	Materiais contaminados com sangue e secreções <ul style="list-style-type: none"> Algodão Luva Gaze Kit de linhas arteriais e venosas Polifix, abocath SEM agulha) Curativos Seringas contaminadas por secreções. Filtros de ar e gazes oriundos de áreas críticas (UTI, centro cirúrgico, UCI etc.) Sondas vesicais, naso e orogástricas/entéricas Bolsas de colostomia e similares 	SACO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SHH.002 – Página 2/5	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 03/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023
		Versão: 01	

PERFUROCORTANTE	<ul style="list-style-type: none"> • Bolsas transfundidas vazias • Lâminas de bisturi • Lâmina de barbear • Lancetas • Agulhas • Escalpes • Agulha de abocath • Ampolas e frascos de vidro • Outros materiais perfurocortantes 	RECIPIENTE RÍGIDO/ RESÍDUO INFECTANTE
-----------------	---	--

Fonte: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário da UFGD, 2021.

OBS: Apesar da RDC 222/2018 definir que os resíduos provenientes da assistência a pacientes com coronavírus tem que ser acondicionados em saco vermelho, EXCEPCIONALMENTE, durante essa fase de atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, caso o serviço de saúde não possua sacos vermelhos para atender a demanda, poderá utilizar os sacos brancos leitosos com o símbolo de infectante para acondicionar esses resíduos. Reforça-se que esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Profissional de Saúde

- Todo material proveniente da assistência ao paciente, como drenos, cateteres, gazes, curativos, sondas, EPIs, com suspeita ou dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) deverá ser descartado em lixeira infectante e/ou recipiente para resíduo do grupo E (pérfurocortante);
- Restos alimentares e copos descartáveis utilizados por pacientes dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) deverão ser descartados como resíduo infectante, desprezando-os na lixeira de resíduo infectante.

3.2. Profissional de Apoio (Copeiras)

- Copeira deverão entregar as refeições da paciente e/ou acompanhante para a técnica de enfermagem.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SHH.002 – Página 3/5	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 03/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023
		Versão: 01	

3.3. Profissional da Limpeza e Desinfecção

- Caso seja possível, formar grupos de profissionais do serviço de higienização para atuarem nos quartos ou enfermarias com pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- Utilizar os EPIS recomendados para as atividades diárias (limpeza concorrente, terminal ou imediata) ao adentrar o quarto ou enfermaria de pacientes dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). O avental descartável deverá ser desprezado como resíduo infectante;
- Os panos de limpeza deverão ser encaminhados para lavanderia no Hamper devidamente identificado como Ala COVID para receber o tratamento adequado;
- Garantir que os profissionais que atuem nos leitos com suspeita ou confirmação pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) utilizem os EPIs padronizados e ao final da jornada de trabalho realizem a higiene corporal;
- Restos alimentares de pacientes com suspeita ou confirmação pelo Covid 19 deverá ser descartado como resíduo infectante desprezando-os na lixeira de resíduo infectante. As lixeiras deverão estar devidamente identificadas com tampa acionada com pedal (devendo ficar próxima da porta na parte interna do quarto de isolamento) e proceder com a lavagem das mãos;
- Retirar os resíduos e encaminhar para o abrigo temporário interno do seu bloco ou externo conforme classificação.

3.4. Profissional da coleta

- O coletador de resíduos passará em horários específicos para recolhimento de todos os resíduos que estão alojados nos abrigos temporários dos blocos destinados ao atendimento de paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 e encaminhará ao abrigo temporário externo para posterior coleta e tratamento definitivo pela empresa contratada;
- O coletador não deverá transitar no corredor simultaneamente com os carrinhos de alimentação, medicação e camareiras. Ficando o encarregado responsável em informar imediatamente o Setor de Hotelaria caso ocorra o trânsito;
- O coletador **NÃO** deverá adentrar a área de atendimento ao COVID-19 e nos leitos;
- Utilizar os EPIs recomendados.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SHH.002 – Página 4/5	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 03/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023
		Versão: 01	

3.5. Empresa de Tratamento

- Realizar a coleta de todos os resíduos do Grupos “A” e “E” encaminhar para tratamento e destinação final;
- **Todos** os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) **devem ser enquadrados na categoria A1**;
- Enviar relatório de confirmação do tratamento e destinação final dos resíduos enviados.

Cuidados: Tratamento de resíduos

Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (**SARS-CoV-2**) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: ANVISA, 2017;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classificação de risco dos agentes biológicos. 3ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 48 p.;

Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). (atualizada em 27/10/2020);

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário da UFGD – 2021;

RDC nº 222, de 29 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SHH.002 – Página 5/5	
Título do Documento	MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM LEITOS DE ISOLAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	Emissão: 03/03/2021	Próxima revisão: 03/03/2023
		Versão: 01	

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	02/2021	Elaboração do Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde em Leitos de Isolamento dos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2)

<p>Elaboração: Mônica de Souza Dantas Iara Beatriz Andrade de Sousa Josiclari Mota Carbonari Josué de Brito Quadros Sione Nascimento Nunes Marcelo Santana Rodrigues Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti</p>	Data: 10/02/2021
<p>Validação: Fuad Fayez Mahmoud - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente</p>	Data: 02/03/2021
<p>Aprovação: Marcelo Santana Rodrigues – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar João Fernandes Guimarães Júnior – Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar Vagno Nunes de Oliveira – Gerente Administrativo</p>	Data: 02/03/2021 Data: 07/07/2021 Data: 13/09/2021